PROTOCOLO
Fls. 991
Mov. 37
INTEGRADO DO ESTADO

Av. Mandacaru, 1590 - Bloco Administração – Sala 209 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR

Universidade Estadual de Maringá
Hospital Universitário Regional de Maringá
PARANÁ GOVERNO DO ESTADO

PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL: 242/2026-HUM – RETIFICADO 1

E-PROTOCOLO: 26.632.589-4

PROCESSO GMS: 1593/2026

UASG: 926764

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da Divisão de Compras, da Diretoria Administrativa do **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO REGIONAL DE MARINGÁ da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO **TIPO:** MENOR PREÇO AMPLA CONCORRÊNCIA	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08h29min do dia 18/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **08h30min do dia 18/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – GRUPO 1, para atender a demanda da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma legal.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço total máximo para o presente procedimento licitatório é de R$ 416.028,00 (quatrocentos e dezesseis mil e vinte e oito reais).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações COMPRAS.GOV.BR. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.gov.br/compras/pt-br.

O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/ e www.comprasparana.pr.gov.br e https://www.npd.uem.br/transparencia/portalPR_licitacoes.zul.

Os trabalhos serão conduzidos pelo pregoeiro Vinicios Artur Skovronski, designado pela Portaria n.º 23/2026

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 992
Mov. 37

- HUM, servidor da Universidade Estadual de Maringá.

E-mail: hum-licitacao@uem.br e vaskovronski@uem.br

Telefones: (44) 3011-9197; 3011-9199; 3011-9368

Endereço: Avenida Mandacaru, 1590 – CEP 87083-240, Maringá / Paraná

O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no endereço eletrônico hum-licitacao@uem.br e/ou https://www.gms.pr.gov.br/gms/consultarEditalNaoVinculadoFI.do?action=iniciarProcessopelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 993
Mov. 37

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

2.1.1. Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificados.

2.2. O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

2.3. Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) e total(is) máximo(s) fixado(s) no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) serão desclassificadas

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 PROPOSTA PARCIAL:

4.1Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5 RESERVA DE ITENS PARA ME E EPP:

Não será aplicado reserva de cota para ME/EPP/MEI, a contratação se dará em lote indivisível não sendo possível a aplicação de reserva de cota para empresas enquadradas como **ME/EPP/MEI**. Entretanto **não** se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI e, assim como a legislação estabelece, a aplicação de norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

6 AMOSTRA:

Poderá ser exigida do arrematante amostra do(s) objeto(s) licitado(s), na forma do item 1.5 do Termo de Referência (Anexo I).

7 CONSÓRCIO:

7.1 Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, o objeto dessa licitação é classificado como bem comum, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidas em edital, e o quantitativo a ser adquirido não caracteriza impossibilidade de fornecimento por um único fornecedor.

8 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 994
Mov. 37

- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 995
Mov. 37

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do COMPRAS.GOV.BR, na página www.compras.gov.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadualCOMPRAS.GOV.BR.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadualCOMPRAS.GOV.BR, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.compras.gov.br ou, ainda, por meio do telefone **0800 978 9001**(suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual COMPRAS.GOV.BR implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com cadastro regular no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenhamsido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 Aparticipaçãonestalicitação implica aceitaçãodascondiçõesestabelecidasnoeditale na legislaçãoaplicável.

2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.6. O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 996 Mov. 37

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 opleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante opreenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Modelo/Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 997 Mov. 37

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo de real)

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.16 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o *menor preço (ou maior desconto)*, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 998 Mov. 37

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas)horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.27.2.

5.29 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 999 Mov. 37

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 Os licitantes deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8.DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 Aproposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasurasouentrelinhas,assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelorepresentante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) edeveráconter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, adescrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e oprazodevalidadedaproposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO Fls.1000 Mov. 37 INTEGRADO DO ESTADO

respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OSRECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site https://www.e-protocolo.pr.gov.br.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

11.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO Fls.1001 Mov. 37 INTEGRADO DO ESTADO

ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.5.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.6 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.8 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1002 Mov. 37

participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5
Anãoapresentaçãodequalquerdocumentoouaapresentaçãocomprazodevalidadeexpiradoimplicarádesclassificação ou inabilitaçãodolicitante.

13.6
Osdocumentosquenãomencionaremoprazodevalidadeserãoconsideradosválidospor90(noventa)diasdadatadaemissão,salvodisposiçãocontráriadeLeiarespeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Maringá – Foro de Maringá, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, datado e assinado digitalmente.

Vinicios Artur Skovronski
Pregoeiro
Portaria 23/2026-HUM

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1003
Mov. 37

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – G1, para atender a demanda da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma legal:

LOTE	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit	Vl.Máx Total
1	651083811	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: GG	100	UN	R$ 98,25	R$ 9.825,00
2	651083810	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: G	200	UN	R$ 148,65	R$ 29.730,00
3	651083812	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: M	300	UN	R$ 151,85	R$ 45.555,00
4	651083813	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: P	300	UN	R$ 146,20	R$ 43.860,00
5	66019580	Coletor para material perfura cortante, CAPACIDADE: Mínima de 13L, Papelão de alta resistência.	3600	UN	R$ 8,97	R$ 32.292,00
6	660152311	Coletor para material perfuro cortante, CAPACIDADE MÍNIMA: 7 litros, MATERIAL: Papelão de alta resistência	1100	UN	R$ 6,56	R$ 7.216,00
7	85034412	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Extra grande, acima de 12kg, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com no 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso	25000	UN	R$ 0,88	R$ 22.000,00
8	85034410	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Grande entre 9-12kg, no, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13000	UN	R$ 1,36	R$ 17.680,00
9	85034407	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Médio entre 5-9kg, no , Barreiras antivazamento e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20000	UN	R$ 1,07	R$ 21.400,00

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1004 Mov. 37

10	651063527	Fralda descartável, TAMANHO: RN, Formato anatômico, com elástico nas pernas, com barreiras nas laterais, fita adesiva nas laterais, adesivo fixação duplo, com floc gel, material manta absorção tecido antialérgico, USO: Recém Nascido de peso entre 2kg e 2,5kg, EMBALAGEM: Material deve ter impresso na embalagem secundária as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e Registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve ser entregue com no mínimo 80% e/ou 90% de seu prazo de validade vigente, conforme especificado no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	65000	UN	R$ 0,93	R$ 60.450,00
11	651089196	Toalhas Umedecidas para Banho de Leito, Descartável, Produto Confeccionado em Tecido Não Tecido, Livre de Álcool, Sem Fragrância, testado dermatologicamente e hipoalergênico, resistente à tração, Com funções de higienização, hidratação e proteção da pele, para banho completo, GRAMATURA: Mínima de 60 g/m², MEDIDA: 20 x 20 (± 1 cm). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	100000	UN	R$ 1,12	R$ 112.000,00
12	651056302	Touca descartável, COR: branca, sanfonada, hipoalergênica, MATERIAL: Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 10 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, EMBALAGEM: Produto de uso único, embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	92000	UN	R$ 0,11	R$ 10.120,00
13	85034414	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Geriátrico, TAMANHO: Pequeno até 40kg, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2500	UN	R$ 1,56	R$ 3.900,00
Total estimado			**R$ 416.028,00**			

Valor total estimada para a presente contratação: R$ 416.028,00 (quatrocentos e dezesseis mil e vinte e oito reais)

1.2 Especificações técnicas

1.2.1 As especificações técnicas dos produtos são as constantes na tabela do item 1.1 deste Termo de Referência.

1.2.1.2 Especificações técnicas gerais

1.2.1.2.1 Quanto à validade, quando aplicável ao item, os produtos deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para utilização segura durante o consumo institucional, observadas as especificações do Termo de Referência e as normas sanitárias pertinentes. Para itens sem prazo de validade aplicável, este requisito não se aplica.

1.2.1.2.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa e documental.

1.2.1.2.3 Bens rejeitados, no todo ou em parte, por desconformidade com as especificações, deverão ser substituídos pela contratada em até 10 (dez) dias corridos após a notificação, sem ônus adicional para a Administração, salvo prazo menor definido no Termo de Referência em razão da criticidade do item.

1.2.1.2.4 Os bens serão recebidos definitivamente após conferência qualitativa e aceitação pelo setor responsável, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1005
Mov. 37

1.3 Da padronização

1.3.1 Deverão ser observadas as normas sanitárias e de segurança aplicáveis aos produtos para saúde e materiais de uso hospitalar, incluindo, quando pertinente ao enquadramento do item, regularização perante a ANVISA, requisitos de rotulagem, embalagem, armazenamento, transporte e gerenciamento de resíduos de serviços de saúde.

1.4 Prazo de entrega/execução

1.4.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), **conforme necessidade do órgão**, no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

1.5 Das amostras

1.5.1. O primeiro licitante classificado deverá enviar juntamente com a proposta atualizada, o descritivo técnico (catálogo, manual, ficha técnica, ou afins) do objeto licitado, para possibilitar verificação do atendimento às especificações do edital e anexos.

1.5.1.1 Se necessário será solicitado amostra para análise da equipe técnica, que deverá ser postado/despachado no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a solicitação, para o endereço: Av. Mandacaru, 1590 - Bloco Administração – Sala 207 - CEP: 87083-240 - Maringá - PR.

1.5.1.2Quantidade de amostra exigidas por item: 1 (uma) unidade/amostra por item solicitado, em tamanho/apresentação correspondente ao item licitado, salvo necessidade técnica justificada pelo setor avaliador.

1.5.1.3 Endereço para o envio da amostra

Local: Hospital Universitário Regional de Maringá – CAF/DAF/FHO
Logradouro: Avenida Mandacaru, 1590
CEP 87083-240, Maringá/PR
A/C: Setor de Licitações
Órgão/Entidade avaliador: HUM/UEM – área técnica/CAF, com apoio dos setores usuários quando necessário
Fone: (44) 3011-9197 / 9161 / 9419 / 9097
E-mail: hum-licitacao@uem.br ; hum-caf@uem.br

1.5.2 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

1.5.3 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

1.5.4 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

1.5.5 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Termo de Referência (Anexo I) e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.

1.5.6 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública Estadual, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

1.5.6.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Pregoeiro(a)

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1006 Mov. 37

exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

1.5.7 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

1.5.8 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 1.5.1.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

1.5.9 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

1.5.10 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas que forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

1.5.11 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 90 (noventa) dias, contados da data da homologação do certame.

1.5.12 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.13 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar, excetuada a hipótese prevista no item 1.5.11. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 90 (noventa) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

1.5.14 A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

1.5.15 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.

1.5.16 Serão desclassificadas as opções para fornecimento de produtos testados e não aprovados pela Equipe Técnica do Hospital Universitário Regional de Maringá

2 DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 O Hospital Universitário de Maringá (HUM) é referência SUS para a população de Maringá e 30 municípios da região (15ª RS) em atendimentos de urgência e eletivos para atendimentos clínicos, ginecológicos e cirúrgicos, bem como realiza procedimentos no Pronto Atendimento e Ambulatório, cujo fluxo gera elevada demanda da utilização de diversos materiais médico-hospitalares (MMH) em quantidade suficiente para assistência adequada e segura. O HUM faz parte da Universidade Estadual de Maringá e possui certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de “porta aberta”, e todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população. O HUM é responsável por procedimentos ortopédicos de baixa complexidade, cirurgia do aparelho digestivo e cirurgia geral, neurocirurgia de baixa complexidade, oftalmológica, bucomaxilo, cirurgia torácica e cirurgia de cabeça e pescoço, cirurgia pediátrica, vascular e cirurgia plástica reparadora (como grandes queimados), e a partir do mês de outubro/25, passou a atender cirurgia urológicas e otorrinolaringológicas. O HUM também faz a captação de órgãos e transplante de córnea para a rede de transplantes. Os relatórios de consumo e estoque demonstram demanda recorrente e, para diversos itens, baixa cobertura de estoque ou ausência de saldo, tornando necessária a realização de procedimento licitatório próprio pelo HUM/UEM, com posterior formalização de contrato de fornecimento e entregas parceladas conforme o consumo efetivo. A aquisição conjunta desses materiais em um mesmo processo licitatório mostra-se adequada em razão de sua natureza comum, padronizada e de ampla disponibilidade no mercado, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa pela ampla concorrência, melhor planejamento anual, fornecimento parcelado, redução do risco de desabastecimento e maior racionalidade na utilização dos recursos públicos. As meias antitrombo são utilizadas na prevenção de eventos tromboembólicos e na assistência a pacientes com restrição de mobilidade ou submetidos a procedimentos cirúrgicos. Os coletores para materiais perfurocortantes são indispensáveis para o descarte seguro de resíduos perfurantes e cortantes, contribuindo para a prevenção de acidentes ocupacionais e o cumprimento das normas de segurança. As fraldas e toalhas umedecidas são essenciais para a higiene,

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1007 Mov. 37

conforto e cuidados de pacientes com limitações funcionais ou dependentes de cuidados assistenciais. Os gorros elásticos, por sua vez, são utilizados como equipamento de barreira e proteção, especialmente em áreas assistenciais e procedimentos que demandam controle de higiene. Por fim, a presente licitação apresenta-se como medida necessária ao planejamento regular do abastecimento institucional, possibilitando ao HUM/UEM estabelecer as especificações, os quantitativos, os prazos e as condições de fornecimento de acordo com suas necessidades assistenciais, de modo a preservar a regularidade do abastecimento e assegurar a continuidade da assistência prestada.

A presente intenção de contratação está prevista no O Plano de Contratações Anual – PCA-e 2026 do órgão Universidade Estadual de Maringá, conforme segue:

Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento	Número de ordem: **5825** Tipo de item: Meia elástica anti-trombo 7/8 GG Número de ordem: **5824** Tipo de item: Meia elástica anti-trombo 7/8 G Número de ordem: **5826** Tipo de item: Meia elástica anti-trombo 7/8 M Número de ordem: **5827** Tipo de item: Meia elástica anti-trombo 7/8 P Número de ordem: **8379** Tipo de item: Coletor Perfuro Cortante 13 lt Número de ordem: **8578** Tipo de item: Coletor para perfurocortante 7 Litros Número de ordem: **5739** Tipo de item: Fralda pediátrica descartável EG Pacote Número de ordem: **5744** Tipo de item: Fralda pediátrica descartável G Pacote Número de ordem: **5745** Tipo de item: Fralda pediátrica descartável M Pacote Número de ordem: **5747** Tipo de item: Fralda pediátrica descartável RN Pacote Número de ordem: **5987** Tipo de item: Toalha Umedecida para Banho de Leito Número de ordem: **5754** Tipo de item: Gorro com elástico (Touca) tamanho único Número de ordem: **5738** Tipo de item: Fralda geriátrica descartável P Pacote

O PCA da Universidade Estadual de Maringá pode ser consultado no endereço do sitio eletrônico https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026 .

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1O objeto do processo é um bem comum (materiais médico-hospitalares), pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do Art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021, e será consumido no seu uso.

Diante do exposto, e considerando as características do objeto a ser contratado, as características do mercado farmacêutico e as políticas públicas relacionadas, conclui-se que a aquisição é a única solução de mercado.

Acerca das formas utilizadas para aquisição dos itens, optou-se por licitação com entrega conforme a necessidade do órgão, através de instrumento contratual pactuado com o órgão.

Por se tratar de itens em vias de desabastecimento no HUM, conforme levantamentos realizados considerando estoque e consumo, a aquisição visa o abastecimento da farmácia hospitalar do órgão até a homologação e publicação das atas de registro de preço que encontram-se em tramitação via registro de preço por demanda através da SESA (órgão gerenciador de Registro de Preço), sendo esta a melhor alternativa neste momento para a solução do problema apresentado, tendo em vista o tempo necessário para a homologação deste procedimento auxiliar (ARP), conforme tabela abaixo:

ɛm	**Descritivo**	**P/EDITAL (SESA)**	**olicitação de RP/SESA (n° pedido Gescomp)**
1.	**Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8,**		**129853**

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1008
Mov. 37

	COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: GG		
2.	**Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: G**		**129853**
3.	**Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: M**		**129853**
4.	**Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: P**		**129853**
5.	**Coletor papelão perfurocortantes 13L**	**1965/2025 – Fase de certame**	
6.	**Coletor papelão perfurocortantes 7L**	**1965/2025 – Fase de Certame**	
7.	**Fralda pediátrica descartável EG**		**130253**
8.	**Fralda pediátrica descartável G**		**130253**
9.	**Fralda pediátrica descartável M**		**130253**
10.	**Fralda pediátrica descartável RN**	**1965/2025 – Homologado parcialmente**	
11.	**Toalha Umedecida para Banho de Leito**	**457/2026 – Fase de certame**	
12.	**Gorro com elástico (Touca) tamanho único**		**131540**
13.	**Fralda geriátrica descartável P**		**130253**

A necessidade de abastecimento do órgão x a demanda diuturna, somada ainda a sazonalidade de utilização de alguns itens, indicam que a aquisição dos itens por contrato adm

inistrativo de fornecimento garante a satisfação da necessidade em tempo hábil, garantindo-se ainda que não haverá perdas por deterioração ou validade neste processo (conforme justificativa anexada ao processo).

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Atestamos que a pesquisa de preço foi realizada em conformidade ao artigo 368 do Decreto Estadual 10.086/2022. Os meios utilizados para a composição da cesta de preços, visando aferir o preço de mercado com a maior amplitude possível de fontes, foram:

I - Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços, nos bancos de preços do Sistema GMS, ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

Fonte utilizada:

(X) Painel de consulta de preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

(X) Banco de Preços em Saúde (https://bps-legado.saude.gov.br/login.jsf)

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1009 Mov. 37

- Período temporal utilizado: Foram considerados os períodos disponíveis nas plataformas e os registros válidos e compatíveis com o objeto, conforme documentação integrante da pesquisa de preços.
- **Recorte geográfico utilizado**: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro: _____
- Parâmetro estatístico adotado: (X) Mediana (X) Média (X) Média saneada, conforme análise individual de cada item.
- Outros filtros adotados (se houver): Compatibilidade da especificação técnica, unidade de fornecimento e comparabilidade dos valores.
- Exclusões realizadas (se houver): Exclusão de valores discrepantes (outliers) quando identificados, conforme análise individual constante do mapa de formação de preços.
- Quantidade de relatórios gerados: Conforme relatórios GMS e pesquisas sazonais anexados ao processo para os itens pesquisados.

OBS: O GMS não possui a funcionalidade de “banco de preços” atualmente.

II - Preços praticados em contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período máximo de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente:

Portais utilizados para as buscas:

( ) **Sistema GMS** (www.gms.pr.gov.br)

( ) **Portal da Transparência do Paraná** (www.transparencia.pr.gov.br – *Modulo “Compras” > “Licitações” / ou “Contratos” / ou “Preços Registrados”)*

( ) Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (https://pncp.gov.br – Modulo “Contratações” > “Editais” / ou “Atas de Registro de Preços” / ou “Contratos”)

(X) Painel de consulta de preços (https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/)

- **Período temporal utilizado**: 12 meses
- **Recorte geográfico utilizado**: (X) Nacional ( ) Paraná ( ) outro:
- **Outros filtros adotados** (se houver):_____
- Quantidade de resultados válidos / utilizados no mapa de preços: Conforme registros individualizados constantes do Mapa de Formação de Preços.
- **Qual índice de atualização de preços foi utilizado para atualizar os valores?**

Os valores foram analisados dentro do período de validade da pesquisa e comparados com as demais fontes que compõem a cesta de preços, não sendo necessária atualização por índice inflacionário para a formação dos preços máximos adotados.

III - Utilização de dados de pesquisa de preços publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo estadual ou federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso:

Existe mídia especializada, tabela de referência ou sítio eletrônico especializado que contemple o objeto da presente contratação?

(X) Sim

( ) Não

Quanto à tabela oficial, ressalta-se que a CMED é um órgão interministerial que estabelece limites para os preços de medicamentos industrializados, não abrangendo os “materiais médicos e hospitalares”, objeto deste processo de licitação.

a) Sítio eletrônico especializado ou de domínio amplo (exemplos):

- Data da consulta: 27/08/2026

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1010 Mov. 37

- Número de resultados encontrados: Conforme registros válidos constantes do Mapa de Formação de Preços e documentos anexos à pesquisa.

Diversos sítios eletrônicos de domínio amplo, conforme arquivos anexos e registros inseridos no Mapa de Formação de Preços.
www.pontofrio.com.br
www.pontofrio.com.br
www.sousuper.com.br
www.cirurgicaultramed.com.br

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores ou prestadores de serviços, conforme o caso, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores:

a) **Como foram selecionados os contatos dos fornecedores do ramo?**

(X) Histórico de compras anteriores

(X) Sistema GMS (*Fase Interna > Pesquisa de Preço > Rel. Fornec. x Linha Fornecimento*)

b) Quantidade de contatos de fornecedores selecionados para envio da pesquisa de preço: pesquisa disponibilizada aos fornecedores pelo Sistema GMS e encaminhada também por e-mail aos fornecedores do ramo.

c) **Justificativa da escolha dos fornecedores selecionados**:

(X) Fornecedores identificados a partir do histórico de compras anteriores do órgão, por possuírem atuação compatível com o objeto pesquisado;
(X) Fornecedores relacionados no Sistema GMS, conforme a linha de fornecimento correspondente aos materiais pesquisados;
(X) Contatos complementares realizados por e-mail com empresas atuantes no ramo, com a finalidade de ampliar a cesta de preços e a representatividade da pesquisa.

d) **Forma de contato**: (X) e-mail ( ) telefone ( ) presencialmente

e) Período de duração da pesquisa de preços: 7 dias no Sistema GMS, além do período destinado às solicitações encaminhadas por e-mail.

f) **Documentos enviados juntamente com o pedido de cotação**

( ) ETP

( ) Minuta do TR

(X) Outro: Anexo contendo a quantidade de cada item, bem como seu descritivo completo

Quantidade de cotações recebidas: 2 (duas) empresas responderam à pesquisa disponibilizada no GMS e 9 (nove) responderam à solicitação de cotação encaminhada por e-mail.

g) **Conferência das cotações recebidas**:

- O descritivo técnico condiz com o objeto a ser adquirido/contratado? (x) Sim ( ) Não
- A quantidade está correta? (X) Sim ( ) Não
- A proposta está válida? (X) Sim ( ) Não
- A proposta está assinada? (X) Sim ( ) Não

(X) Declaramos que cada fornecedor/prestador de serviço consultado na pesquisa de preço foi informado quanto às especificações técnicas exigidas e às quantidades definidas pelo Estudo Técnico Preliminar, posteriormente consolidadas no Termo de Referência da contratação.

V - a pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas ou no aplicativo Notas Paraná:

(X) Aplicativo menor Preço – Nota Paraná (https://menorpreco.notaparana.pr.gov.br/index)

(X) Base Nacional de notas fiscais (https://portaldatransparencia.gov.br/notas-fiscais/produtos-servicos)

As consultas às bases de notas fiscais foram utilizadas de forma complementar à cesta de preços, sendo considerados apenas resultados compatíveis com as especificações e unidades dos itens pesquisados.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1011 Mov. 37

VI – Tabelas oficiais

Abordado no tópico III.

Mapa de Formação de Preços

- Após análise dos preços recebidos das cotações diretas e coletados no levantamento das demais fontes, a verificação de que os preços cotados condizem com o praticado no mercado foi aferida por meio de:
- Comparação de preço entre fornecedores.
- Comparação dos valores cotados pelos fornecedores e dos resultados de média, mediana e média saneada calculados com base nos dados válidos constantes do Mapa de Formação de Preços.

Considerando os materiais que compõem o Grupo 1 — meias elásticas antitrombo 7/8 nos tamanhos GG, G, M e P; coletores para material perfurocortante de 13 L e 7 L; fraldas pediátricas descartáveis nos tamanhos EG, G, M e RN; toalha umedecida para banho de leito; gorro com elástico (touca) tamanho único; e fralda geriátrica descartável tamanho P — verificou-se variação entre os preços obtidos nas diferentes fontes que compõem a cesta de preços, incluindo pesquisas de mercado, bases públicas, contratações similares e cotações com fornecedores.

As variações observadas decorrem, entre outros fatores, de marca, fabricante, composição, apresentação, unidade de fornecimento, quantidade por embalagem, condições comerciais e logísticas. Por essa razão, os preços foram analisados individualmente, utilizando-se média, mediana ou média saneada conforme a dispersão dos dados de cada item, buscando assegurar valor máximo compatível com o mercado e preservar a economicidade e a competitividade do futuro Registro de Preços.

Considerando que houve grande diferença de dispersão de valores, para a análise do melhor preço máximo, foi adotado o critério conforme a faixa de coeficiente de variação:

- CV até 30% - utilizou-se a médias dos valores, pois a dispersão é relativamente baixa
- CV entre 30 e 50% - utilizou-se a mediana, para reduzir a influência de valores extremos
- CV acima de 50% - utilizou-se a média saneada, para eliminar os valores muito discrepantes (outlier)

Para os itens 1 a 6, referentes às meias antitrombo e aos coletores para perfurocortantes, a análise da dispersão dos preços demonstrou ser mais adequada a adoção da mediana, reduzindo a influência de valores extremos. Foram adotados, respectivamente, os preços máximos unitários de R$ 111,50; R$ 138,65; R$ 148,51; R$ 145,90; R$ 8,39 e R$ 6,32.

Para os itens 7, 9, 10 e 13, referentes às fraldas pediátricas EG, M e RN e à fralda geriátrica P, os conjuntos de preços apresentaram dispersão compatível com a utilização da média, resultando nos preços máximos unitários de R$ 0,97; R$ 1,10; R$ 0,94 e R$ 1,62, respectivamente.

No item 8 — fralda pediátrica tamanho G — foi identificado o valor de R$ 11,13, claramente discrepante dos demais registros da cesta (R$ 0,88, R$ 1,11 e R$ 2,09). O valor discrepante foi desconsiderado para evitar distorção da estimativa, sendo adotada a média saneada de R$ 1,36 como preço máximo unitário.

No item 11 — toalha umedecida para banho de leito — verificou-se elevada dispersão dos valores pesquisados, entre R$ 0,11 e R$ 3,20. Considerando a comparabilidade das especificações constantes da pesquisa, adotou-se a mediana de R$ 1,15, por ser medida menos sensível aos extremos e mais representativa do conjunto de preços.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1012 Mov. 37

No item 12 — gorro com elástico (touca), tamanho único — o valor de R$ 0,45 destacou-se dos demais preços, situados entre R$ 0,05 e R$ 0,18. Após o saneamento do valor discrepante, adotou-se a média saneada de R$ 0,11 como preço máximo unitário.

Dessa forma, a definição dos preços máximos foi realizada com base na análise individualizada de cada item e na comparação entre as diferentes fontes que compõem a cesta de preços, buscando evitar tanto a superestimação quanto a fixação de valores inexequíveis. A metodologia adotada mostra-se compatível com a contratação por Sistema de Registro de Preços e com os princípios da economicidade, eficiência, competitividade e vantajosidade para a Administração Pública.

Concluída a análise individualizada dos 13 (treze) itens, com aplicação do critério estatístico mais adequado a cada conjunto de preços médio, mediano ou média saneada, o valor total estimado final, considerando os preços máximos unitários adotados e os quantitativos previstos, corresponde a R$ 418.559,00 (quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e nove reais), conforme o Mapa de Formação de Preços.

Registra-se que o Estudo Técnico Preliminar consignou valor estimado preliminar de R$ 416.028,00 (quatrocentos e dezesseis mil e vinte e oito reais), calculado a partir dos quantitativos planejados e dos preços de referência/médias saneadas então constantes do Mapa de Formação de Preços.

Critério de valor adotado para a contratação: Média Saneada, valor estimado em R$ 416.028,00

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O objeto da presente contratação é composto de 13 lotes contendo apenas 01 (um) item cada lote.

Foi realizado estudo técnico e econômico de viabilidade para definir o parcelamento dos materiais. Como regra, cada descritivo técnico/item deverá constituir lote próprio, pois os produtos são divisíveis, possuem fornecedores potencialmente distintos e não dependem tecnicamente uns dos outros para funcionamento.

Após análise, definiu-se:

( ) Não será adotado o parcelamento, pois itens com descritivos técnicos diferentes serão **reunidos em um mesmo lote**.

Adequação ao objeto:

[ ] A aquisição conjunta no mesmo lote garante a integridade funcional do conjunto.
[ ] Facilita a logística de distribuição e reposição.
[ ] Assegura a compatibilidade técnica e promove maior eficiência na utilização dos equipamentos no contexto das atividades.

Itens/objetos aplicáveis: Não se aplica.

Justificativa: Não se recomenda reunir itens tecnicamente distintos em um mesmo lote, pois os materiais possuem características, finalidades e mercados fornecedores próprios e podem ser fornecidos de forma independente. O agrupamento poderia restringir a competitividade sem gerar benefício técnico proporcional.

(X) Será adotado o parcelamento do lote por item, sendo que cada descritivo técnico corresponderá a um único lote.

Adequação ao objeto:

[X] Trata-se de materiais com escopos e responsabilidades contratuais distintas.
[X] Garante maior competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1013 Mov. 37

modalidade.

[X] Permite padronização dos itens e de cada contrato.

[X] Otimiza a gestão contratual por parte da Administração.

Itens/objetos aplicáveis: Itens 1 a 13 desta contratação.

Justificativa: O parcelamento por item mostra-se técnica e economicamente adequado, pois os 13 materiais são divisíveis, possuem especificações e finalidades próprias e não apresentam interdependência funcional que exija fornecimento conjunto.

A adjudicação individual amplia a competitividade ao permitir a participação de fornecedores especializados em cada segmento, reduz o risco de restrição indevida do certame e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada material, sem prejuízo à padronização, à qualidade ou à continuidade do abastecimento.

Além disso, a estrutura por item é compatível com o Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações futuras e parceladas conforme o consumo efetivo do HUM/UEM.

( ) Será adotado o parcelamento de um mesmo item em vários lotes, sendo um mesmo descritivo técnico dividido em dois ou mais lotes.

Adequação ao objeto (quando aplicável):

[ ] É tecnicamente viável, pois o objeto é divisível e a divisão não prejudica a solução.

[ ] Há necessidade de atendimento descentralizado e logística de distribuição regionalizada.

[ ] Possibilita maior aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, com inclusão de fornecedores com menor capacidade produtiva e logística, MPEs e diversidade de propostas.

[ ] É economicamente viável, considerando o alto quantitativo demandado.

[ ] Não compromete a padronização dos materiais e/ou serviços.

[ ] Não há impedimento técnico ou operacional para aquisição fracionada com mais de um fornecedor.

Itens aplicáveis: Não se aplica aos itens desta contratação.

Justificativa: Não se propõe dividir um mesmo descritivo técnico em múltiplos lotes. Para esta demanda, o parcelamento já ocorrerá no nível adequado, isto é, por item. A subdivisão adicional do mesmo item não apresenta necessidade técnica ou logística demonstrada e poderia fragmentar excessivamente os quantitativos, reduzir a economia de escala e aumentar a complexidade de gestão e fiscalização.

Dessa forma, preserva-se um lote para cada descritivo técnico, sem agrupamento de itens distintos e sem subdivisão adicional de um mesmo item.

CONCLUSÃO: Com base na análise técnica e econômica, será adotado o parcelamento por item, estruturando-se a aquisição em 13 (treze) lotes/itens independentes, correspondentes aos 13 descritivos técnicos do Grupo 1. Essa solução amplia a competitividade, possibilita adjudicação a fornecedores especializados e favorece a obtenção da proposta mais vantajosa para cada material, sem prejuízo à padronização, à qualidade ou à continuidade assistencial.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 O contrato adotará as seguintes práticas de sustentabilidade aplicáveis ao objeto, conforme o art. 362/363 do Decreto n.º 10.086, de 2022:

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1014 Mov. 37

II - que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

IV - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1Não será aplicada a reserva de cotas ou cotas exclusivas à participação de ME/EPP/MEI, uma vez que em experiências anteriores a aplicação das devidas reservas em aquisições de mesmos objetos mostrou-se não vantajosa para a instituição; a exclusão da participação direta dos grandes distribuidores ou diretamente de fabricantes pode onerar demasiadamente a aquisição dos produtos pela instituição, além ocasionar a não contratação de alguns itens, que são fornecidos somente por empresas que não se enquadram em tais categorias, gerando o risco de ruptura nos estoques causando transtorno no atendimento aos pecientes atendidos.

Neste caso, a justificativa está amparada pelo inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, deve o agente público certificar-se de que o tratamento diferenciado e simplificado não é vantajoso para a administração ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

Entretanto, não se afasta a possibilidade de participação de ME/EPP/MEI, assim como a legislação estabelece norma específica referente ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

Para realizar as cotações de preços, também são realizadas pesquisas nas ME/EPP, porém não há como garantir que estas participem do pregão, ou em um número mínimo suficiente para gerar competitividade.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1 O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9 DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 Os produtos deverão ser entregues em até 10 (dez) dias contados a partir da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento (OF) e Nota de Empenho (NE), no local de entrega indicado na Ordem de Fornecimento (OF), independentemente de ausência ou especificação de forma diversa na proposta. Se necessário, o quantitativo poderá ser revisto nas hipóteses e formas legais.

9.2 Somente serão recebidos os materiais com o prazo de validade restante de, no mínimo, 2/3 do prazo total de validade, considerando a data de fabricação.

9.3 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

9.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.5.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1015 Mov. 37

9.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto no endereço relacionado abaixo, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência:

9.5.1 LOCAL DE ENTREGA: Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM), Av. Mandacaru nº 1590, Maringá – Pr, CEP: 87083-240.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, ou a prestação do serviço, conforme especificações, prazo e local constantes no edital, ou aviso de dispensa e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1016 Mov. 37

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como 0enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE DO PARANÁ / FUNSAÚDE – CNPJ 08.597.121/0001-74 e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1017 Mov. 37

I = (TX) I = (6/100) / 365 I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital e seus anexos.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.

12.4 Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.4.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital

12.5 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Edital e seus anexos.

12.6 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital e seus anexos.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1 A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

14.2 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14.3 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após a entrega definitiva do objeto contratado e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

16 DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1018 Mov. 37

16.1 Não há exigência de garantia complementar às garantias estabelecidas no CDC (Código de Defesa do Consumidor) por trata-se de aquisição de material de consumo.

17 VIGÊNCIA

17.1O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO.

18.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

18.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice **IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2.1A metodologia adotada para a definição do índice foi o estudo comparativo dos principais índices nos últimos 04 (quatro) anos, verificando-se que ocorreu pouca variação entre o total acumulado dos três índices APESAR do índice **IGP-M** apresentar a menor alta no último ano em relação aos outros índices analisados, a projeção do IPCA para o ano é menor, ficando o índice em torno de ≈ 3,50% a 3,60% e o IGP-M em torno de : ≈ 3,9% a 4,5%. Já o INPC apresenta neste momento o menor índice, sendo a média do índice dos últimos quatro anos de 4,5775%, estando neste momento abaixo do IPCA. Porém, note-se que o IPCA é o índice que apresenta a maior constância (linearidade), não sofrendo grandes flutuações, ao contrário dos demais índices listados.

ANO	**IPCA/IBGE**	IGP-M	IPC/FIPE	INPC
2022	5,79	5,45	7,32	5,93
2023	4,62	-3,17	3,15	3,71
2024	4,56	6,86	4,68	4,77
2025	**4,26**	-1,05	3,83	3,89

Além disso, o boletim *focus* do Banco central demonstra, na estimativa para os próximos três anos, que o IPCA/IBGE é o índice que terá a menor alta para os próximos exercícios.



BANCO CENTRAL DO BRASIL | Focus Relatório de Mercado

Expectativas de Mercado — 16 de janeiro de 2026

▲Aumento ▼Diminuição =Estabilidade

Mediana - Agregado	2026							2027							2028							2029						
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	5 dias úteis	Resp. ***	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje	Comp. semanal *		Resp. **
IPCA (variação %)	4,06	4,05	4,02	▼	(2)	150	4,02	51	3,80	3,80	3,80	=	(11)	139	3,80	44	3,50	3,50	3,50	=	(11)	118	3,50	3,50	3,50	=	(20)	110
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	1,80	1,80	1,80	=	(6)	118	1,78	39	1,81	1,80	1,80	=	(3)	91	1,80	30	2,00	2,00	2,00	=	(97)	85	2,00	2,00	2,00	=	(44)	83
Câmbio (R$/US$)	5,50	5,50	5,50	=	(14)	121	5,50	44	5,50	5,50	5,50	=	(12)	106	5,52	40	5,51	5,52	5,52	=	(3)	87	5,56	5,57	5,57	=	(1)	83
Selic (% a.a)	12,25	12,25	12,25	=	(4)	146	12,00	51	10,50	10,50	10,50	=	(49)	128	10,50	45	9,75	9,88	10,00	▲	(2)	108	9,50	9,50	9,50	=	(12)	104
IGP-M (variação %)	3,99	3,92	3,92	=	(1)	72	3,89	24	4,00	4,00	4,00	=	(53)	65	4,00	23	3,85	3,85	3,85	=	(7)	59	3,73	3,70	3,70	=	(1)	54
IPCA Administrados (variação %)	3,71	3,75	3,75	=	(1)	93	3,82	32	3,70	3,71	3,71	=	(2)	75	3,96	25	3,50	3,50	3,50	=	(8)	57	3,50	3,50	3,50	=	(27)	56
Conta corrente (US$ bilhões)	-67,05	-67,45	-67,90	▼	(2)	39	-67,68	14	-65,00	-65,00	-65,00	=	(6)	35	-65,00	14	-63,00	-63,00	-64,00	▼	(1)	26	-65,89	-65,50	-65,00	▲	(2)	25
Balança comercial (US$ bilhões)	66,10	66,00	66,70	▲	(1)	39	67,15	14	70,00	70,00	70,00	=	(5)	34	70,50	14	70,00	70,00	70,00	=	(6)	25	70,00	70,00	70,00	=	(9)	22
Investimento direto no país (US$ bilhões)	72,40	74,35	75,00	▲	(2)	37	75,00	14	76,68	78,55	78,60	▲	(2)	35	78,25	14	78,70	80,00	80,00	=	(1)	26	80,00	80,00	80,00	=	(4)	25
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	70,25	70,32	70,36	▲	(2)	52	70,45	18	73,77	73,85	73,80	▼	(1)	45	73,93	18	76,00	76,00	76,00	=	(7)	41	77,86	78,00	78,00	=	(1)	37
Resultado primário (% do PIB)	-0,60	-0,53	-0,53	=	(1)	62	-0,58	22	-0,34	-0,34	-0,30	▲	(2)	53	-0,32	20	-0,16	-0,19	-0,18	▲	(1)	43	0,03	0,00	0,03	▲	(1)	42
Resultado nominal (% do PIB)	-8,70	-8,61	-8,60	▲	(2)	52	-8,70	19	-7,85	-7,85	-7,80	▲	(2)	43	-8,03	17	-7,00	-7,20	-7,20	=	(2)	36	-6,72	-6,90	-6,92	▼	(2)	34

* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

2026 2027 2028 2029

Fonte: https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260116.pdf (Acesso em: 19/01/2026)

Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que é **22/01/2026**, **data esta que se refere ao mapa de formação de preço** por meio do qual foi realizada a pesquisa de mercado.

18.2.2 O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

18.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls.1019 Mov. 37

CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

18.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

18.8.1 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.8.2 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.9 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 A presente contratação está prevista no Plano de Contratação Anual do Estado do Paraná – PCA-E 2025, disponibilizado no endereço eletrônico: https://www.planejamento.pr.gov.br/Pagina/Plano-de-Contratacoes-Anual-do-Estado-PCA-E-2026 .

19.2 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.34.8077; e/ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21 DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência

(datado e assinado eletronicamente)
Elaine Cristina Birssi
Farmacêutica
Hospital Universitário de Maringá/DAF/FHO

Gisela Myrian de Lima Leite Dalla Rosa
Diretora de Análises Clínicas e Farmácia
Hospital Universitário de Maringá/DAF

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1020
Mov. 37

ANEXO II

DOCUMENTOSDEHABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 [duas] horas (prorrogável por igual período a critério do pregoeiro), a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1O licitante que for cadastrado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou noCadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, emitido pela Gestão de Materiais e Serviços (GMS), ficará dispensado da apresentação dos documentos de habilitação que constam no item 1.2, contemplados nos referidos cadastramentos.

1.1.1 É dever do licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF ou GMS para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

1.1.2 O pregoeiro verificará eletronicamente a situação cadastral, sendo que os documentos que não estiverem contemplados e ou/válidos nos referidos cadastramentos, deverão ser apresentados pelo licitante dentro do prazo de validade, sob pena de inabilitação, salvo aqueles acessíveis para consultas em *sítios* oficiais que poderão ser consultados pelo pregoeiro.

1.1.3 Para formalização da contratação, o licitante vencedor deste certame, caso não tenha, DEVERÁ se cadastrar no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR/GMS.

1.1.4 Os documentos de habilitação de que se trata este anexo são:

1.1.4.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado ou que estejam contemplados no (SICAF) do Sistema de Compras do Governo Federal e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CAUFPR) gerenciado pelo Sistema de Gestão de Materiais e Serviços – GMS/SEAP.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná paro licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1021 Mov. 37

1.4.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

1.4.1.3 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.3.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

1.4.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 [UM] no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1 [UM] no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 [UM] no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.4.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.5 <u>DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:</u>

1.5.1 Apresentar 1 (um) ou mais, atestado(s) de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, contemplando 30% (trinta por cento) da quantidade anual estimada do(s) item(ns) de maior relevância do(s) lote(s) arrematado(s), quando aplicável,que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, podendo ser exigido da proposta mais bem classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal que deram origem ao Atestado;

1.5.2 Apresentar registro dos itens na ANVISA, e em caso de item isento, informar e comprovar isenção;

1.5.2.1 Licença Sanitária emitida pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

1.5.2.2 Alvará de Funcionamento emitido pelo município;

1.5.2.3 Certificado de Autorização de Funcionamento emitido pela ANVISA;

1.5.3 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.5.4 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.6.1 DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – ANEXO IX).

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1022
Mov. 37

1.7 **COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 **(ANEXO VIII)**, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474, de 2015).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1023
Mov. 37

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: xxx

DADOS DO FORNECEDOR

Fornecedor:			
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :		
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:		e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

Constitui objeto desta licitação:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – GRUPO 1, para atender a demanda da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma legal.

1.Especificações técnicas:

Lote	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit	Vl.Máx Total
1	651083811	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: GG	100	UN		
2	651083810	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: G	200	UN		
3	651083812	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: M	300	UN		
4	651083813	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: P	300	UN		
5	66019580	Coletor para material perfura cortante, CAPACIDADE: Mínima de 13L, Papelão de alta resistência.	3600	UN		
6	660152311	Coletor para material perfuro cortante, CAPACIDADE MÍNIMA: 7 litros, MATERIAL: Papelão de alta resistência	1100	UN		
7	85034412	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Extra grande, acima de 12kg, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com no 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso	25000	UN		
8	85034410	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Grande entre 9-12kg, no, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13000	UN		

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1024
Mov. 37

9	85034407	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Médio entre 5-9kg, no , Barreiras antivazamento e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20000	UN		
10	651063527	Fralda descartável, TAMANHO: RN, Formato anatômico, com elástico nas pernas, com barreiras nas laterais, fita adesiva nas laterais, adesivo fixação duplo, com floc gel, material manta absorção tecido antialérgico, USO: Recém Nascido de peso entre 2kg e 2,5kg, EMBALAGEM: Material deve ter impresso na embalagem secundária as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e Registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve ser entregue com no mínimo 80% e/ou 90% de seu prazo de validade vigente, conforme especificado no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	65000	UN		
11	651089196	Toalhas Umedecidas para Banho de Leito, Descartável, Produto Confeccionado em Tecido Não Tecido, Livre de Álcool, Sem Fragrância, testado dermatologicamente e hipoalergênico, resistente à tração, Com funções de higienização, hidratação e proteção da pele, para banho completo, GRAMATURA: Mínima de 60 g/m², MEDIDA: 20 x 20 (± 1 cm). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO	100000	UN		
12	651056302	Touca descartável, COR: branca, sanfonada, hipoalergênica, MATERIAL: Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 10 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, EMBALAGEM: Produto de uso único, embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	92000	UN		
13	85034414	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Geriátrico, TAMANHO: Pequeno até 40kg, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2500	UN		
Total estimado						

2. A validade da proposta é de 90 [noventa]dias.

3. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

4. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

_____Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1025
Mov. 37

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO1

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a)Pregão Eletrônico n.º .../2023, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

_____
OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1026
Mov. 37

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbreouidentificaçãodolicitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

_____

Nome do representante legal

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1027
Mov. 37

ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

a) Hospital Universitário Regional de Maringá (HUM)

Local: Hospital Universitário Regional de Maringá – CAF/Almoxarifado da Farmácia
Logradouro: Avenida Mandacaru, 1590
CEP 87083-240, Maringá/PR
A/C: CAF – Central de Abastecimento Farmacêutico
Setor: CAF/DAF/FHO
Horário de Atendimento: Segunda a sexta-feira: 09:00 ás 13:30 e das 13:00 ás 16:30h
Fone: (44) 3011-9161 / 9419 / 9097
E-mail: hum-caf@uem.br

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1028
Mov. 37

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ**, com sede na Avenida Colombo, nº 5.790, Campus Universitário, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 79.151.312/0001-56, neste ato representado(a) pelaSuperintendente do Hospital Universitário Regional de Maringá, Sra. Cremilde Aparecida Trindade Radovanovic, nomeado pelas Portarias n.º 969/2022 e ...../2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º 793.535.849-49, portador da carteira de identidade n.º 4.596.823-5.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º .../2023 (protocolo n.º xxx) do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES – GRUPO 1, para atender a demanda da Divisão de Farmácia Hospitalar do Hospital Universitário Regional de Maringá, pelo período de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado na forma legal.

Lote	Cod.GMS	Especificação	Qtde	Unid	Vl.Máx Unit	Vl.Máx Total
1	651083811	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: GG	100	UN		
2	651083810	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: G	200	UN		
3	651083812	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: M	300	UN		
4	651083813	Meia elástica terapêutica de compressão, MODELO: 7/8, COMPRESSÃO: 18-23mmhg, TAMANHO: P	300	UN		
5	66019580	Coletor para material perfura cortante, CAPACIDADE: Mínima de 13L, Papelão de alta resistência.	3600	UN		
6	660152311	Coletor para material perfuro cortante, CAPACIDADE MÍNIMA: 7 litros, MATERIAL: Papelão de alta resistência	1100	UN		
7	85034412	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Extra grande, acima de 12kg, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com no 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso	25000	UN		

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1029 Mov. 37

8	85034410	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Grande entre 9-12kg, no, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	13000	UN		
9	85034407	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Infantil, TAMANHO: Médio entre 5-9kg, no , Barreiras antivazamento e faixas de ajuste frontal constituídas de 2 tiras adesivas abre/fecha, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	20000	UN		
10	651063527	Fralda descartável, TAMANHO: RN, Formato anatômico, com elástico nas pernas, com barreiras nas laterais, fita adesiva nas laterais, adesivo fixação duplo, com floc gel, material manta absorção tecido antialérgico, USO: Recém Nascido de peso entre 2kg e 2,5kg, EMBALAGEM: Material deve ter impresso na embalagem secundária as seguintes informações: identificação, procedência, data de fabricação, validade, lote e Registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Deve ser entregue com no mínimo 80% e/ou 90% de seu prazo de validade vigente, conforme especificado no Termo de Referência, UNID. DE MEDIDA: Unitário	65000	UN		
11	651089196	Toalhas Umedecidas para Banho de Leito, Descartável, Produto Confeccionado em Tecido Não Tecido, Livre de Álcool, Sem Fragrância, testado dermatologicamente e hipoalergênico, resistente à tração, Com funções de higienização, hidratação e proteção da pele, para banho completo, GRAMATURA: Mínima de 60 g/m², MEDIDA: 20 x 20 (± 1 cm). UNIDADE DE MEDIDA: UNITÁRIO.	100000	UN		
12	651056302	Touca descartável, COR: branca, sanfonada, hipoalergênica, MATERIAL: Tecido não tecido (TNT), 100% polipropileno, com gramatura de pelo menos 10 g/m2, com elástico por toda sua volta, produzida por processo automatizado, soldado eletronicamente e com ventilação adequada, EMBALAGEM: Produto de uso único, embalagem com 100 unidades, contendo externamente impressos em língua portuguesa: identificação do produto, fabricante, lote, data de validade e registro na ANVISA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: No momento da entrega deve possuir validade por um tempo mínimo de 90% do total estipulado, UNID. DE MEDIDA: Unitário	92000	UN		
13	85034414	Fralda, TIPO: Descartável, COMPOSIÇÃO: Polpa ou fibra de celulose, polímero superabsorvente (flocgel), filme de polietileno e polipropileno, não tecido de polipropileno, adesivos termoplásticos, fios elásticos nas pernas, FORMATO: Anatômico, USO: Geriátrico, TAMANHO: Pequeno até 40kg, EMBALAGEM: Entrega com Pacote plástico com 20 unidades (variação aproximada +/- 50%), CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: Isenta de substâncias alergênicas ou tóxica e sem fragrâncias, com superfície uniforme, livre de empelotamentos ou qualquer outro defeito prejudicial ao seu uso, UNID. DE MEDIDA: Unitário	2500	UN		
Total						

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1030 Mov. 37

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º .../2026, objeto do processo administrativo n.º xxxxxxx, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

Os bens deverão ser fornecidos de forma conforme demanda, conforme descrito no termo de referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA.

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços contratados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtosdeverão ser entregues no localindicado no Anexo VI, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2O recebimento provisório será feito no local da entrega, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data da entrega, de acordo com o contido no Termo de Referência.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1031
Mov. 37

7.3 O recebimento definitivo será feito no prazo de até 10 (dez) dias da expedição do termo de recebimento provisório, depois de conferidos os itens recebidos, consignando eventuais intercorrências.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

- UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ – CNPJ 79.151.312/0001-56 – dotação 4532.12.364.08.6077-7.412.0901– Fonte 262, 41.00, ou

- Outra dotação/CNPJ a critério da UEM/HUM.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses contados de ___/___/_____ a ___/___/_____, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.9.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.9.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.9.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1032 Mov. 37

10.1.10. cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na execução dos serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeiro Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 14.8.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1033 Mov. 37

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{6/100}{365} \qquad I = 0{,}00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, tendo em vista que o pagamento será realizado após o recebimento dos produtos e que em eventual descumprimento das cláusulas estabelecidas no edital de licitação, não acarretará prejuízos à Administração que coloque em risco as ações e serviços da instituição.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

13.1Não há exigência de garantia complementar.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

14.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

14.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado

14.4.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira

14.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

14.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1034 Mov. 37

14.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, aresponsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

14.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

14.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

15.1.2de formaconsensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhecetodos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1035 Mov. 37

17.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis a própria execução dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

17.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 1036 Mov. 37

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Comarca da Região Metropolitana de Maringá - PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1037
Mov. 37

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Local e data

_____
Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls. 1038
Mov. 37

ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

_____

Representante Legal

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC. Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento** com o código: **d02f0de0d951b3bb39b39a49359c3a2f**

ePROTOCOLO

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO
Fls 1038a
Mov. 37

Documento: **EDITAL_242.2026_HUM_RETIFICADO_1.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Vinicios Artur Skovronski (XXX.902.259-XX)** em 04/11/2026 14:30 Local: UEM/HUM/ALC.

Inserido ao protocolo **26.632.589-4** por: **Vinicios Artur Skovronski** em: 04/11/2026 14:30.

Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento com o código: